



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 05/76

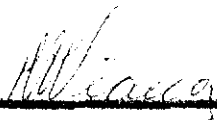
" Faz prorrogação de prazo "

" FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO ARTIGO 55, Nº III, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 3, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO".

Artigo 1º - Fica concedido prorrogação de 15 (quinze) dias de prazo, à Comissão Especial constituída pela Resolução nº 04, de 23 de abril de 1976.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1976



Candido Antonio Viana - Presidente -